

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10   08   2021	17h18min	Sessão Extraordinária	31

**PARECER 02 - CDC**

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, trata-se de parecer ao Projeto de Lei nº 1.616/2020, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que “dispõe sobre a proibição do uso da substância dietilenoglicol em qualquer fase de produção de cervejas no Distrito Federal”.

De acordo com o art. 66, I, alínea “a”, do Regimento Interno desta casa, à Comissão de Defesa do Consumidor compete apreciar proposições que versem sobre relações de consumo e medida de proteção à defesa do consumidor.

Nesse sentido, cabe à Comissão de Defesa do Consumidor a análise do Projeto de Lei nº 1.616/2021, (SUPER, no próximo quarto, o Presidente fará uma retificação do ano mencionado, que deveria ser 2020. Deixei, portanto, como o Deputado falou aqui.) que “dispõe sobre a proibição do uso da substância dietilenoglicol em qualquer fase de produção de cervejas no Distrito Federal”.

A proposição determina, em seu art. 1º, a proibição da autorização da substância na fabricação de cerveja no âmbito do Distrito Federal.

Nesse sentido, entendemos como meritória a proposta, pois, como bem se menciona na justificativa do projeto, há outra substância com a mesma propriedade do dietilenoglicol para fim de fabricação de cerveja que pode ser utilizada sem apresentar risco à vida dos consumidores.

A proposição não postula encargos desarrazoados aos produtores de cerveja, porquanto tem limite a proibir o uso da substância que, se, por acidente, contaminar

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10   08   2021	17h18min	Sessão Extraordinária	32

o processo de fabricação da cerveja, pode causar danos graves à saúde dos consumidores e até mesmo levá-los à morte.

Diante do exposto, manifestamos o voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.616/2020 no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor.

E acrescento mais ao comentário: parabéns ao Deputado Cláudio Abrantes pela iniciativa do projeto! Creio que o Deputado Cláudio Abrantes se baseou naquele acidente grave acontecido em Belo Horizonte – não é, Deputado Cláudio Abrantes? –, em que pessoas foram vitimadas. Pessoas continuam ainda em tratamento.

Outro dia eu estava vendo uma matéria de um paciente que ficou, Deputada Arlete Sampaio, um ano inteiro acamado em função de ter ido se divertir e tomado uma cerveja, sendo que há dezenas que, nessa diversão, adquiriram a morte.

Portanto, é um produto que creio que tem de ser proibido aqui no Distrito Federal. Espero que a gente tenha a capacidade de incentivar o Brasil a proibir, efetivamente, em todo o território nacional, o uso dessa substância tão nociva, tão deletéria para a população.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Solicito